



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 46/2025

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, que altera o Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, que propõe alterações nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Legislativo nº 235/2020, com o objetivo de disciplinar o procedimento interno para a indicação, apreciação e concessão da Comenda da Ordem Municipal do Brasão, de que trata o art. 22 da Lei nº 971/1971.

As alterações propostas têm por objetivo incluir novas proibições quanto ao descarte de resíduos em locais públicos, com destaque para lixo eletrônico, além de atualizar a tabela de multas previstas, com fixação dos valores em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs).

II – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

O art. 22 da Lei 971/1971 dispõe:

Artigo 22. A critério dos Poderes Municipais, poderá ser instituída a “Ordem Municipal do Brasão”, para comenda àqueles que, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

Parágrafo único. Será a comenda constituída por medalha do Brasão, esmaltada em cores, ou fundida em metal - ouro ou prata - fixada em lapela com as cores municipais, acompanhada de Diploma de Ordem de “Comendador da Ordem Municipal do Brasão”.

A Lei Orgânica do Município de Ibatinga prevê:

*Art. 30. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
(...)*

XII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, (2/3) dois terços de seus membros;

O Regimento Interno da Câmara de Ibatinga estabelece que constitui matéria de Decreto Legislativo a concessão de honrarias e títulos (art. 206, § 1º, “c” e “d”).





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Logo, a competência para disciplinar e conceder comendas honoríficas como a Ordem Municipal do Brasão é da Câmara Municipal, por meio de Decreto Legislativo.

III – ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025 trata da alteração do procedimento para concessão da Comenda da Ordem Municipal do Brasão, modificando o Decreto Legislativo nº 235/2020 para estabelecer regras para indicação dos homenageados pelos vereadores, determinar que a Mesa Diretora será responsável por acolher as indicações e apresentar o projeto de decreto para concessão; e, ainda, confirmar que a comenda será composta por medalha do Brasão e diploma de “Comendador da Ordem Municipal do Brasão”.

IV – TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO

No tocante à técnica legislativa e redação, nada a opinar.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **constitucionalidade formal e material do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025**.

Ibatinga, 29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

